



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SGP/01.002

DSE 24/04

16/17

[Signature]

PORTARIA N.º 45/2017 – SGP

Concede movimentação funcional no âmbito deste Tribunal.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 381/2015-DG, publicada no DJE TRE/RN de 06.10.2015, que dispõe acerca da delegação de competência para concessão de atos administrativos específicos, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos, conforme protocolos abaixo informados,

Considerando os termos das Leis n.º 12.774, de 28.12.2012, e n.º 13.317, de 20.07.2016, que modificaram a Lei n.º 11.416, de 15.12.2006, bem como a Resolução TSE n.º 22.582, de 30.08.2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências,

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta TSE/STF/CNJ/CJF/CSJT/TJDF n.º 04, de 08.10.2013, que determina o reenquadramento dos servidores em desenvolvimento na carreira às mesmas classes e padrões antes da edição da Lei n.º 12.774, de 28.12.2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder movimentação funcional aos servidores do Quadro de Pessoal deste Regional, de acordo com os dados constantes da tabela abaixo:

Servidor	Cargo	Protocolo/Processo	Movimentação De / Para	Efeitos
ANA PAULA ARAÚJO TAVARES	Técnico Judiciário	10204/2010 4691/2010	C-11 para C-12	09.03.2017
THIAGO CAPISTRANO ANDRADE	Técnico Judiciário	5479/2010 2353/2010	C-11 para C-12	09.03.2017
JANAÍNA HELENA ATAÍDE TARGINO	Analista Judiciário	6565/2010 2791/2010	C-12 para C-13	29.03.2017
SHEYLA MAYRA DE ARAÚJO LINS MELO	Analista Judiciário	7021/2010 3057/2010	C-11 para C-12	09.03.2017
VLADIMIR PAIVA DE SOUZA	Técnico Judiciário	6424/2010 2707/2010	C-11 para C-12	05.04.2017
GIOVANNA LANZILLOTTI MARTINS SOARES	Analista Judiciário	7501/2010 3265/2010	C-11 para C-12	09.03.2017

Art. 2º Autorizar, condicionada à disponibilidade orçamentária, a realização dos procedimentos necessários aos pagamentos dos valores decorrentes das referidas movimentações funcionais e as suas implementações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 10 de abril de 2017

[Signature]
Vivianna Câmara Tavares de Sena Fernandes
Secretaria de Gestão de Pessoas